



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010001140/2018

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço objetivando a implantação, configuração e manutenção reativa e proativa de conectividade entre o Datacenter da PMU e os equipamentos públicos municipal da Prefeitura de União, bem como à rede mundial de computadores - Internet, por intermédio de backbone nos tipos e velocidades, através de comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, configuração e manutenção de acordo com as tabelas a seguir e nos termos especificados no presente Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO	02 DE JULHO DE 2018
---------------------------	----------------------------

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	
Início	10:30h
Prazo máximo de duração de credenciamento	00:15 min
Após decorrido o prazo máximo, somente os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.	

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, estado do Piauí, faz saber, pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL; nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Decretos Municipais nº 007/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.66 de 21.06.1993 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 31164/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação por item, conforme definido no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/2002, e demais exigências deste edital para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A IMPLANTÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO REALIVA E PROATIVA DE CONECTIVIDADE ENTRE O DATACENTER DA PMU E OS EQUIPAMNTOS PÚBLICOS MUNICIPAL DA REFEITURA DE UNIÃO, BEM COMO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, POR INTERMÉDIO DE BACKBONE E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO QUE OPERE SOBRE A REDE ETHERNET, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP PARA TRÁFEGO DE DADOS, TODOS OS SERVIÇOS OBEDECENDO OS TIPOS E VELOCIDADES DE ACORDO COM AS TABELAS A SEGUIR E NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA,** conforme especificações constantes no ANEXO I de acordo com o dispositivo no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA DA SESSÃO: 02 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO: 10:30h (dez hora e trinta minutos)

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro, União-PI

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, pelo Telefone (86) 3265 2403 – (86) 99407 2482 ou através do E-mail: uniaocpl2017@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro ou substituto por ela designado, auxiliado por equipe de apoio, orientados por equipe de Consultoria Especializada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A IMPLANTÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO REALIVA E PROATIVA DE CONECTIVIDADE ENTRE O DATACENTER DA PMU E OS EQUIPAMNTOS PUBLICOS MUNICIPAL DA REFEITURA DE UNIÃO, BEM COMO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES– INTERNET, POR INTERMÉDIO DE BACKBONE E TAMBÉM A LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO QUE OPERE SOBRE A REDE ETHERNET, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP PARA TRÁFEGO DE DADOS, TODOS OS SERVIÇOS OBEDECENDO OS TIPOS E VELOCIDADES DE ACORDO COM AS TABELAS A SEGUIR E NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto o pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

2.3. **NÃO** poderão participar deste Pregão:

a) Empresas que se encontrem em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de União

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de União-PI;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de União, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de União, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) **tratando-se de procurador:** procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

3.2. As empresas que não apresentarem em seu cadastro, CNAE pertinente e compatível com o objeto da licitação, serão descredenciadas no certame licitatório.

3.3 – As licitantes deverão apresentar, **FORA** dos envelopes n.ºs 01 e 02, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme modelo no anexo II.

3.4 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado em cartório ou acompanhado do original para conferência.

3.5 – Será admitido **APENAS** 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.6 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

3.7 – A não apresentação do documento de credenciamento do representante, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, **não cabe a desistência da proposta.**

3.9 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes deverão apresentar, **FORA** dos envelopes n.ºs 01 e 02, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo II**. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeiro(o), no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.

4.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Quando o envelope Proposta de Preços for enviado via postal, a documentação relacionada neste item deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

4.2. As **propostas** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes** distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, endereçados ao Município de União - PI e, **necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010001140/2018
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
ENVELOPI Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010001140/2018
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
ENVELOPI Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexas, que deste fazem parte integrante como transcritas.

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Nome, endereço e CPF do representante da licitante;
- c) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, relativo ao valor oferecido, **com indicação de marca**, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital;
- e) **Valor mensal do item e valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional, em **algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, frete, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta Licitação.** Caso haja divergência entre o preço em algarismo e o por extenso, será considerado válido o por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- f) **fazer constar que o prazo para o fornecimento do serviço será de 5 (cinco) dias úteis.**
- g) **declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada.

5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

5.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita Compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

5.6. Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

5.7. Não serão aceitas reivindicações das proponentes pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que, porventura, vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

5.8. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

5.9. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

5.10. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar em plena vigência e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.1.1. Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" do item 6.2., deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação e não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente**, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinado por contador devidamente registrado no Conselho de Contabilidade comprovado com CRC.;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, **será avaliada mediante a apresentação por parte dos licitantes**, dos seguintes índices:

b.1) Índice de liquidez geral

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

b.2) Índice de liquidez corrente

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.3) Índice de solvência geral:

Solvência Geral = {ativo total} (dividido por) {passivo circulante + exigível a longo prazo}

b.4) **Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:**

Índice de Liquidez Geral = maior ou igual a 1,00

Índice de Liquidez Corrente = maior ou igual a 1,00

Índice de Solvência Geral = maior ou igual a 1,00

c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

d) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Certidão de Recuperação Judicial**, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da Lei nº 11.101/05.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação**, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos em mais de 100 (cem) endereços distintos, similares ao objeto deste certame.

a.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

a.2 A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal do CREA na Internet;

a.3) A documentação de que trata o item anterior, deverá comprovar que o serviço foi prestado de forma satisfatória pela empresa licitante; a ausência de tal comprovação implicará na automática inabilitação da empresa.

b) O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado, preferencialmente, em **papel timbrado do declarante**, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **anexo IV**.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração conforme anexo III**.

b) **Alvará de funcionamento da empresa referente ao exercício atual**, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

- c) A licença **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** expedida pela **ANATEL**;
- d) Comprovação de legalidade junto à **ELETOBRAS** através de cópia autenticada de contrato formalizado entre as partes.

e) Declaração de Vistoria Técnica dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

e.1) O Atestado de Visita Técnica será fornecido pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município de União (PI). A Visita Técnica deverá ser agendada através do número (86) 9 99407 2482, devidamente acompanhado do responsável designando pela Prefeitura Municipal de União (PI), no horário das 08:00h às 14:00h, ou no referido setor, situada na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro, nesta cidade e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 14:00 h, até um dia antes da data prevista para a abertura do certame.

e.2) A ausência da Declaração de Vistoria Técnica fornecida pelo servidor designado pela prefeitura Municipal de União (PI), acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante, tendo em vista que se faz necessário o conhecimento dos pontos de execução dos serviços, e suas peculiaridade.

f) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

e.1.) Em se tratando de pessoa jurídica de outro Conselho Regional, a mesma deverá apresentar visto emitido pelo CREA-PI para participação em licitações de prazo não superior à 180(cento e oitenta) dias, **conforme dispõe o artigo primeiro, incisos I e II da Resolução 413 de 27 de junho de 1997, sob pena de inabilitação.**

g) Certidão de Acervo Técnico/CAT da empresa licitante, bem como do profissional responsável.

6.8-A - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

6.8.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do Município de União e a empresa deverá apresentar de **imediato** o serviço de acordo com a necessidade das secretarias, conforme disposto neste edital, após a solicitação do Município de União, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

6.8.2. Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo VI – Minuta do Contrato deste edital.

6.8-B. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil ou declaração a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

declarante, juntamente com a proposta de preços, conforme modelo em anexo, sob pena de sofrer as penalidades insculpidas no item 6.7.d;

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento em que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

d) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções prevista deste Edital.

e) Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

e) O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

f) O pregoeiro não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

g) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação, que não tiverem sido entregues na sessão própria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do **item 03** deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. A seguir, serão abertos os envelopes das propostas e analisadas a aceitabilidade das mesmas pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio que visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.4. No caso de divergência entre os valores unitários e o total do ITEM, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas aceitas pelo pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

8.6. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE** para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro.

8.9. Será concedido ao representante da empresa licitante ou pessoa física, quando solicitado o pregoeiro, tempo para que consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

8.13. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O critério de aceitabilidade dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns).

8.17. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.17.1. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.17.2. No caso em que a detentora do menor desconto possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 8.16., o pregoeiro convocará essa licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 6. e seguintes deste edital;

8.17.3. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance;

8.17.4. Havendo lance ou proposta na situação descrita no item 8.17.3 acima, considera-se o certame empatado;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

8.17.5. Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços;

8.17.6. O pregoeiro convocará, nominalmente, as micro e pequenas empresas enquadradas no item 8.16. a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação;

8.17.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, e da proposta de preços, conforme item 6. e seguintes deste edital;

8.17.8. Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 8.16., observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse;

8.17.9. Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 8.16. a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente;

8.17.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

8.17.11. O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. O pregoeiro poderá suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.20. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.21. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de União durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de destruí-los.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Havendo proposta e/ou item com **preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis**, nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, este será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.



10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, protocolada na prefeitura deste município, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos,

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cuja minuta integra este Edital conforme e Contrato.

11.2. A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de União não ficará obrigado a comprar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de locação, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, desde que autorizada a sua utilização pelo Município de União.

11.5. Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

11.6. Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

11.7. As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

11.8. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo VII deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

11.9. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.10. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, no caso de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 14.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.12. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de União - PI, na Praça Barão de Gurgueia, nº, Centro, para assinar da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo.

11.13. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo.

11.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao Município de União o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com esta municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.15. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.16. As obrigações decorrentes da contratação serão consignadas em contrato, conforme Anexo VII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

11.17. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

11.18.PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO:

11.18.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

12.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O Município de União fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a locação não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos **recibos (em três vias) e notas fiscais** devidamente atestadas pelo servidor designado para conferência do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias**, contendo o Banco, a Agência e o número da conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**.

13.4. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada, bem como, da apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, no caso de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 14.2.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de União - PI, na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro, para assinar do Contrato Administrativo.

14.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2.**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



14.6 A **Subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, **não serão admitidos pelo Município de União (PI).**

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pelo fornecimento total ou parcial dos materiais, o Município de União – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de União - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

15.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

15.4. O atraso por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” do item 15.1. e anulação da Nota de Empenho.

15.5. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de União, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de União - PI.

15.7. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de União - PI pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas para impugnar o ato convocatório, sendo neste caso o prazo decadencial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, protocolada neste município, e decidido no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme prevê a legislação.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Serão consideradas inexequíveis, as propostas de preços apresentadas com preço 50% mais baixo que o valor orçado pela administração, ou com preço 50% mais baixo que a média de todas as propostas (art. 48, inc. II, § 1º, Lei 8.666/93).

17.1.1 – A administração se resguarda ao direito de não expressar os preços de apurados em seu Termo de Referência no intuito de evitar por parte das participantes uma simulação de competição oriunda da prática de apresentar propostas de acordo apenas com o valor estimado do certame, quando interessa à administração a coleta de propostas de valor de mercado

17.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Administrativo, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens que compõe o lote, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

17.5. O Município de **União** fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

17.8. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de União.

17.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.10. O Município de **União** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem igual ou inferior a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de União.

17.10.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Município de União solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

17.10.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

17.10.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

17.11. Quaisquer divergências entre algarismos e sua grafia por extenso, será considerada esta.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de UNIÃO – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.13. Integram este Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Declaração de Inexistência de impedimento Legal para Licitar
ANEXO IV	Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração de Porte de Empresa
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta de Contrato

União - PI, 18 de junho de 2018.

Rosineide C. Gome
Pregoeira - PMU/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

ANEXO I
TEREMO DE REFERÊNCIA (EM PDF)





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de União-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2018

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Xxxxxxxxxx-PI, xxx de xxxxxxxx de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
DATA:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao Município de União-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx //2018

Prezados Senhores,

Para fins de participação no Pregão Presencial nº **XX/201X**, que a -----

-----, empresa sediada à -----, nº -----
----- **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxxxxx-PI, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx
DATA: xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de União-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018

Prezados Senhores,

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa-----
-----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2018, do Município de União-PI, DECLARO, sob as penas da Lei que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, a -----
-----encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX-PI, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx/2018

ANEXO V DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, os termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

ANEXO VI

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 -PMU/PI

O Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 440/2006, 452/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no processo administrativo xxxx/2018–PMP/PI, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL xxxx/2018/PMU/PI.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço objetivando a implantação, configuração e manutenção reativa e proativa de conectividade entre o Datacenter da PMU e os equipamentos públicos municipal da Prefeitura de União, bem como à rede mundial de computadores - Internet, por intermédio de backbone nos tipos e velocidades, através de comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, configuração e manutenção de acordo com as tabelas a seguir e nos termos especificados no presente Termo de Referência, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recomposição de pavimentação poliédrica irregular. Tudo com base nas negociações registradas nas Planilhas registradas na sessão realizada na data supra, devendo-se observar quanto ao atendimento e posterior fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial supra nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 em aplicação subsidiária o Decreto Municipal nº 440 e 452/2006, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de União/PI preços sob a forma de CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS para posterior e oportuna contratação para OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO REATIVA E PROATIVA DE CONECTIVIDADE ENTRE O DATACENTER DA PMU E OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAL DA



PREFEITURA DE UNIÃO, BEM COMO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, POR INTERMÉDIO DE BACKBONE NOS TIPOS E VELOCIDADES, ATRAVÉS DE COMODATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM AS TABELAS A SEGUIR E NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigação, o controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a equipe gerenciadora desta devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA. Os produtos similares AOS REGISTROS FORMULADOS NO EXTRATO PARCIAL COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO GERAL não poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados no SRP de União, observando-se também o seguinte:

1.1-Registro de Preços para atender o Município de União –PI conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pelo Município contratante.

1.1.1-A execução do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa executar o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, alugueis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

1.2-O serviço deverá ser executado, após solicitação formal gerenciada pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

1.3-Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

1.4 –O MUNICÍPIO DE UNIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos , podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

21. A Administração repassará a equipe de gerenciamento a responsabilidade direta sobre as atividades, devendo as funções ser exercidas pela equipe que integra a Central de Licitações e Contratos do Município de União/PI. a qual deverá ser assistida por uma Assessoria Jurídica a dirimir conflitos ou omissões.

22. Poderá, ainda, o Município de União contratar empresa ou profissional para prestar



Consultoria Especializada na área das Licitações e Contratações ou a outra pessoa indicada para gerenciar o Sistema no que tange a possibilidade de qualificação, melhoria do controle e do atendimento que deverá seguir os princípios da eficiência, eficácia, transparência e celeridade.

23. Fica estabelecido por esta Ata que os atendimentos por parte da equipe de gerenciamento deverão ocorrer no prazo máximo de três dias contados do recebimento do processo pelo setor.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 –A Administração (órgão, ente ou unidade) deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo discriminação do serviço, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigidos ao detentor da Ata (empresa com preços registrados),

3.2 –Na OS ou documento equivalente, ou mesmo no próprio processo deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4. DO PREÇO, DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.1. Os preços ofertados encontram-se enunciados e publicados nos Extratos Parciais que passam a integrar esta ata de Registro de Preços.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A execução do serviço deverá estar em conformidade com o detalhamento constante do respectivo anexo do edital.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1-A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo titular da Secretaria gestora e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

6.2-O Município de União, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1-A empresa vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo de imediato nos dias já estabelecidos no objeto.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil–BB, ou outra



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

instituição financeira que a contratada indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Município de União mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

82. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar o fornecimento, a Contratada deverá apresentar ao Município de União, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) –Certidão Negativa de Débitos –CND emitida pelo INSS –Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) –Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) –Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) –Apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

83. –Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito

ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

84. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) –A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) –Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pelo Município de União, por seu órgão e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitações e Contratos Administrativo, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização do Município de xxxxxxxx, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para fornecimento do material poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 Cada fornecimento deverá ser autorizado pelo titular da Secretaria gestora, depois de requeridos por seu órgão;

11.2 As empresas ou pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1-Advertência como ato meramente preventivo;

12.2.2 -Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4 -Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de União pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 -As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de União ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 -A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.



13 –DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 –Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município de União/PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 –A autorização da prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município de União, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviço, quando a execução do serviço ocorrer de uma só vez não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

13.3 A empresa vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo de imediato, já estabelecido os dias no objeto do pregão.

13.4 –A execução do serviço, objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.5 –Por ocasião da fiscalização do objeto e/ou atesto, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pela verificação da execução dos serviços.

13.6 –Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à forma de prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à irregularidade comprovada na execução do serviço, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese da necessidade de que seja refeito o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração contratante.

13.7 –A prestação do serviço dar-se-á conforme a necessidade do órgão Contratante verificando o atendimento integral das exigências inicialmente contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

14.1-Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

formatação da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

14.2-Durante o período de 12 (doze) meses os preços registrados não serão reajustados, após esse período deverá ser obedecido o índice IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ressalvados, entretanto, a possibilidade de atualização dos preços em asseguradas as correções entre a data do adimplemento e o efetivo pagamento.

14.3 -Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 -Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de União, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a contratada não se pronuncie.

14.5 -Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

15 -RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 15.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) -a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) -a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) -a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) -em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) -os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) -sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.2 – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.3 –Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente ao Município de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

União através do órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.4-Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 15.4.1-A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4.2-A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.4.3-A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do material registrados na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-O compromisso da execução do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2-O Município de União pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal.

16.3-Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

16.4-Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

16.5-A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação.

16.6-Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido em 24h (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.7-A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao ou mesmo deflação.

16.8-Caso a prestação dos serviços não corresponda às exigências formuladas, incluídas as desta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.9-O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação do serviço ou de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

autorização de readequação através do Município de União, nesse intervalo de tempo Município de União, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.10-As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.11-Ao detentor da Ata cabe assegurar a execução do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.12-Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe gerenciadora do Sistema, submetidos ao Conselho Gestor e, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência do Município de União.

16.13-Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de União/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

16.14-Poderá o Município de União, autorizar instrução de procedimento destinado ao uso do SRP/PMP/PI por potenciais Caronas, através da abertura do competente Processo Administrativo, o qual deverá conter opinião e Termo de Cooperação, organizado cronologicamente em autos individuais e apartados do processo que vincula a referida autorização.

16.15-Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

16.16-Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar apenas no DOM apenas do Extrato Parcial que desde já passa esta Ata a integrá-lo como ali transcrita para todos os fins de direito.

União /PI, xx de xxxxxxx de xxxx



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA.....

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de União, CNPJ ***** , sediada na Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , União – PI, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, Sr _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF _____, e a empresa, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ___, RG ___, CPF ___, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º **/2018, processo n.º ***** , o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n o 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 , e suas alterações e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço objetivando a implantação, configuração e manutenção reativa e proativa de conectividade entre o Datacenter da PMU e os equipamentos públicos municipal da Prefeitura de União, bem como à rede mundial de computadores - Internet, por intermédio de backbone nos tipos e velocidades, através de comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, configuração e manutenção de acordo com as tabelas a seguir e nos termos especificados no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente Contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão nº **/2018, processo *****;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos endereços dos equipamentos públicos da Prefeitura de União que serão informados pela PRODATER.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuá- los de acordo com as especificações constantes no edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- e) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- j) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto no endereço informados pela PREFEITURA, até o terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
- k) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- l) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- m) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço; n) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- o) Atender aos chamados da Prefeitura conforme Edital, promovendo a solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação;
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 05(cinco) dias após a conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. A Prefeitura Municipal de União - PMU, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados de acordo com a quantidade de links instalados, o valor o mensal de R\$ (*****), perfazendo o valor de R\$ (*****), anual e o valor R\$ (*****) para a instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2015, na classificação: elemento de despesa *****, Fonte *****, Nota de Empenho nº , de de de 2017.

8.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços;

9.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota;

9.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

9.4. A ***** reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

9.5. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de União-PI;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

9.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente em União, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em __ de _____ de 2018 e seu término em ____ de _____ de 2018, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

11.2. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicada as seguintes sanções, além das descritas Edital e anexos do certame licitatório:

a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF); b) Multas:

1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “1” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

3 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

12.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) Anão-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis.

r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal de União, designado pelo ***** (a) e o ***** , com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da xxxxxxxxxxxxxx do Piauí em União para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0010001140/2018 - Pregão Presencial Nº 049/2018

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

União, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da PREFEITURA - PMU

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS

Nome _____ CPF/RG _____

Nome _____ CPF/RG _____